



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 160 • São Paulo, sexta-feira, 24 de agosto de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.082, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 944.918,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	944.918,00	
TOTAL	1	944.918,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.812.4102.1040 REFORMA,MODERN.CONSTR. EQUIP.ESPORTIVOS		944.918,00	
TOTAL	1 4	944.918,00	

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41003 COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	17.264,00	
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1	24.710,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	9.824,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	12.556,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	15.201,00	
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURIDICA	1	1.398,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	363.965,00	
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	500.000,00	
TOTAL	1	944.918,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
23.333.1020.4739 QUALIFICAÇÃO AGENTES MULTIPLIC. REGIO		6.472,00	
23.695.1020.4136 CIRCUITOS TURISTICOS E CONSÓRCIOS DE M	1 3	6.472,00	
23.695.1020.5502 APRIMORAMENTO E DESENV. DE PRODUTOS TUR		895.508,00	
	1 3	395.508,00	
	1 4	500.000,00	
23.695.1020.5502 APRIMORAMENTO E DESENV. DE PRODUTOS TUR		42.938,00	
	1 3	42.938,00	
TOTAL	1 3	944.918,00	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1 4	944.918,00	
AGOSTO		944.918,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	944.918,00	944.918,00	0,00
TOTAL GERAL	944.918,00	944.918,00	0,00

DECRETO Nº 52.083, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.469.423,00 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais), suplementar ao orçamento da Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26097 CETESB-CIA.DE TECNOL. SANEAM.AMBIENTAL			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4	916.920,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	7.552.503,00	
TOTAL	4	8.469.423,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.542.2604.5064 ATENDIMENTO DEMANDAS PÚBL. QUESTÕES AMB		1.741.144,00	
	4 4	1.741.144,00	
18.542.2604.5065 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL		2.018.411,00	
	4 4	2.018.411,00	
18.542.2604.5070 INSPEÇÕES FONTES POLUIDORAS DO MEIO AM		3.007.986,00	
	4 4	3.007.986,00	
18.542.2604.5071 LICENCIAMENTO AMBIENTAL		1.701.882,00	
	4 4	1.701.882,00	
TOTAL	4 4	8.469.423,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26097 CETESB-CIA.DE TECNOL. SANEAM.AMBIENTAL			
TOTAL	4 4	8.469.423,00	
JULHO		1.701.882,00	
AGOSTO		1.741.144,00	
SETEMBRO		2.018.411,00	
OUTUBRO		3.007.986,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 2,3	8.469.423,00	0,00	8.469.423,00
TOTAL GERAL	8.469.423,00	0,00	8.469.423,00

DECRETO Nº 52.084, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	380.000,00	
TOTAL	1	380.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
19.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		380.000,00	
TOTAL	1 3	380.000,00	

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	380.000,00	
TOTAL	1	380.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
19.572.1027.1512 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS NO		380.000,00	
TOTAL	1 3	380.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	380.000,00	380.000,00	0,00
TOTAL GERAL	380.000,00	380.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.085, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a transferência da vinculação da Fundação Memorial da América Latina e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A vinculação da Fundação Memorial da América Latina fica transferida da Secretaria de Ensino Superior para a Secretaria de Relações Institucionais.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 7º do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007, o inciso XX, com a seguinte redação:

"XX - Secretaria de Relações Institucionais, Fundação Memorial da América Latina."

Artigo 3º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "f" do inciso XVI do artigo 7º do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.086, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a transferência da vinculação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A vinculação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP fica transferida da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Ensino Superior.

Artigo 2º - Fica acrescentada ao inciso XVI do artigo 7º do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007, a alínea "g", com a seguinte redação:

"g) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;"

Artigo 3º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "b" do inciso XII do artigo 7º do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.087, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Educandário Deus e a Natureza, inscrito no CNPJ nº 03.689.565/0001-16, com sede no Município de Indaiatuba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.088, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Decreto nº 29.180, de 11 de novembro de 1988, que institui o Regulamento de Perícias Médicas - RPM, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 29.180, de 11 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 9º:

"Artigo 9º - Fica delegada, às unidades adiante enumeradas, a atribuição de realizar perícias de avaliação de sanidade e capacidade física:

I - pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, da Secretaria da Segurança Pública, quando de nomeação para cargo público ou de admissão para função-atividade que devam ser exercidos junto às unidades da Secretaria, exceto da Polícia Militar;

II - pelas unidades médicas das Autarquias Estaduais, inclusive as de regime especial, quando de nomeação ou admissão para cargo ou função de seus quadros.

§ 1º - As unidades mencionadas neste artigo ficam responsáveis pela expedição dos respectivos CSCF.